

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 02/2020

Publicação Nº 2720855

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 02/2020

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 497, de 01 de agosto de 2017, a qual Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 19, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.909, de 25 de março de 2020, o qual Dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade pública formalmente reconhecidas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 17.909/2020, o qual prevê a possibilidade de contratação direta de servidores temporários nos termos do art. 1º, mediante a comprovação de habilitação para a função, com ampla divulgação nas mídias sociais do Município de Lages, enquanto perdurar a situação de emergência formalmente declarada;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados/classificados nos Processos Seletivos - Editais 001/2019, 001/2020 e 007/2020;

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização de seleção para contratação temporária emergencial de profissionais de saúde, com base no exame de títulos/currículos/experiência.

- 1 - O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
- 2 - As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
- 3 - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

4 - As inscrições serão realizadas entre os dias **18 de novembro a 19 de novembro de 2020, das 13h:00min às 19h:00min.**

5 - Os candidatos interessados deverão protocolar documentação necessária para inscrição no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC.

6 - Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
 - b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
 - c) CPF;
 - d) Currículo atualizado;
 - e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
 - f) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior;
 - g) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
 - h) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (Anexo IV);
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
 - j) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função;
- 7 - A seleção dos currículos será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de identificar, entre os interessados, os mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas.
- 8 - Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo IV.
- 9 - Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- 10 - Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
- a) Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;

b) Candidato de maior idade.

11 - O resultado final da seleção será publicado no dia 20/11/2020 no site da Prefeitura Municipal da Saúde: www.lages.sc.gov.br.

12 - Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

13 - O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de reservista;

d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos e/ou dependentes);

h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos;

i) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

j) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

k) cópia da carteirinha do respectivo órgão fiscalizador;

l) 1 foto 3x4 recente - modelo padrão de documento;

m) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

n) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

o) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

14 - Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato da seleção. Os documentos exigidos para a admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 003/2018, publicada na página oficial do município.

15 - O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública,

com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

FUNÇÕES	EXAMES EXIGIDOS
MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE	* Hemograma completo com plaquetas/tipagem sanguínea ABO e Rh; * Glicemia jejum; * EQU (exame qualitativo de urina); * EPF (exame parasitológico de fezes).
<p>- Todas as funções deverão apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano/hepatite B/rubéola; - Para idade igual ou superior a 40 anos, todas as funções deverão apresentar eletrocardiograma com laudo; - Para idade igual ou superior a 35 anos, todas as funções deverão apresentar radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo.</p>	

16 - Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

17 - Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado *"inapto"* o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a **Junta Médica Ocupacional do Município**, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

18 - A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da sua habilitação para o exercício da função pretendida.

19 - Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

20 - A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

21 - Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

22 - Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

III - Atribuições das funções;

IV - Critérios para Pontuação Currículo/títulos.

Lages, 17 novembro de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N. 02/2020 -
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC

1. Nome completo: _____
2. RG nº: _____ 3. CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/____
5. Endereço: _____
6. Número: _____ 7. Complemento: _____
8. Bairro: _____ 9. CEP: _____ - _____
10. Município: _____
11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____
12. E-mail: _____
13. Nome da Função: _____
14. Código da função: _____

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção.

Lages - SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS (NÍVEL SUPERIOR)

CODIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (REFERÊNCIA JULHO/2020)	VAGAS
01	Médico em Programas da Saúde	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM	40hs	15.358,83	09

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - LAGES/SC
e-mail: secsaude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Médico em Programas da Saúde - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE			
Atividades			Pontos**
Apresentação Curriculum			1,0 ponto
	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - CEP 88.501-310 - Fone: (049) 3251-7600 - Lages/SC

E-mail: sec.saude@lages.sc.gov.br